



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

O Vereador que este subscreve requer à V. Exa., nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno, ouvindo o Plenário e, se aprovado, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa Legislativa informações e esclarecimentos detalhados acerca das providências adotadas pelo Município para cumprimento do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.25.258981-7/000, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "com efeitos financeiros a partir do exercício de 2025", constante do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 110/2025, que trata da majoração da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais.

Diante disso, requer-se o envio das seguintes informações e documentos:

- 1. Descrição detalhada das providências administrativas e legais adotadas pelo Município para adequação à decisão judicial proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.25.258981-7/000;**
- 2. Informação sobre eventual suspensão, revisão ou anulação das cobranças realizadas com base nos efeitos financeiros declarados inconstitucionais, especialmente aquelas vinculadas ao exercício de 2025;**
- 3. Esclarecimento quanto à existência de levantamento dos valores arrecadados indevidamente em decorrência da aplicação do dispositivo declarado inconstitucional;**
- 4. Indicação das medidas adotadas ou planejadas para restituição, compensação ou outra forma de recomposição aos contribuintes que tenham efetuado pagamento indevido, nos termos dos arts. 165 e 170 do Código Tributário Nacional;**
- 5. Informação sobre eventual edição ou proposta de edição de novo ato normativo destinado a adequar a legislação municipal aos princípios**



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

constitucionais da anterioridade anual e nonagesimal;

- 6. Manifestação da Procuradoria Jurídica do Município acerca dos impactos jurídicos e financeiros do acórdão e das orientações expedidas aos órgãos responsáveis pela arrecadação tributária.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre do dever constitucional e regimental do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no que se refere ao cumprimento das decisões judiciais e à correta aplicação da legislação tributária.

A declaração de inconstitucionalidade de dispositivo legal que produziu efeitos financeiros relevantes impõe à Administração Pública o dever de transparência, correção de eventuais ilegalidades e adoção de medidas que resguardecem os direitos dos contribuintes, evitando a manutenção de cobranças indevidas e possíveis prejuízos ao erário e à população.

Nesse contexto, é essencial que esta Casa Legislativa tenha acesso às informações solicitadas, a fim de acompanhar, fiscalizar e assegurar que o Município esteja agindo em estrita observância à Constituição Federal, à decisão do Tribunal de Justiça e aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da justiça fiscal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de fevereiro de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)